



LEI Nº 660/2005

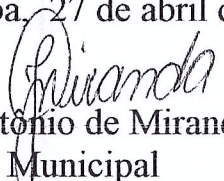
Autoriza o Executivo Municipal a indenizar prestadores de serviço.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar os prestadores de serviços relacionados no anexo I desta lei, atribuindo a eles os valores consignados no mesmo anexo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 27 de abril de 2005.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

ANEXO I

NOME	VALOR (R\$)
Alevino Geraldo Martins	430,83
Ana Cristina Ferreira	332,46
Diocicio Geraldo Pereira	330,00
Geraldo Mangela Leal	330,00
João Chagas Filho	330,00
Marilene Lopes	332,46
Nelson Ferreira do Nascimento	330,00
Sebastião José da Costa	330,00
Silvânia Maria Soares de Paula	1.062,68
Vicente Fernandes Ribeiro	330,00
VALOR TOTAL	4.138,43

Guiranda